Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de GUAPIAÇU dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de GUAPIAÇU - SP

Prefeitura Municipal de Guapiaçu
CNPJ: 45.728.326/0001-78
Av. Abrahão José de Lima, 572
(17) 3267-9700
http://www.guapiacu.sp.gov.br/
diarioeletronicooficial.com.br/diario/guapiacu-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ATOS OFICIAIS

OUTROS ATOS OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 107/2019, objeto do Processo Licitatório nº 133/2019.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de marquise, totem e logotipo no ESF Germano para o Departamento de Saúde do município de Guapiaçu/SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 10/09/2019, das 08:00 horas às 17:00 horas, no site oficial da prefeitura www.guapiacu.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, C.E.P.: 15.110-000.

DATA DO EDITAL: 05/09/2019.

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

OBJETOS: LOTE 02 – VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

O município de Guapiaçu, por meio de seu Departamento de Licitação, convoca a 3ª (terceira) colocada no lote 2 do processo licitatório 81/2019, pregão presencial 65/2019, UNIGRASS AMBIENTAL LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 22.777.227/0001-80, com sede na Rua Antonio Affonso – n. 205 – sala 01, na Estância Santa Helena, no Município de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.057-653, neste ato representada por EDUARDO ISMAEL TORTORELLO, brasileiro, portador do RG n. 18.094.957 e do CPF n. 109.373.628-32, a vir acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação na data de 13/09/2019, às 10:00h.

A presente notificação será publicada na imprensa oficial, no site e mural da prefeitura, meios pelos quais todos ficam intimados, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/93. Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata cujo inteiro teor encontra-se disponível no site da prefeitura. Publique-se. Guapiaçu/SP, 09 de setembro de 2019. LEANDRO MARIANO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE DELIBERAÇÃO

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2019

OBJETOS:lote 01 – coleta, transporte e destinação final de resíduos;

lote 02 – varrição, coleta e destinação final dos resíduos.

Às 13:00 horas do dia 03 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, reuniram-se o Prefeito, pregoeiro, membros da equipe de apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados para análise do resultado da licitação com relação ao lote n. 02 – varrição.

Ante o quanto acima exposto, rente aos termos do artigo 41 da Lei Federal n. 8.666/93, aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação das partes às regras do edital e do mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa OLI3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME (CNPJ n. 19.942.772/0001-70) para ratificar a decisão proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio que inabilitou-a certame.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial, no site e mural da prefeitura, meios pelos quais todos ficam intimados, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/93. Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata cujo inteiro teor encontra-se disponível no site da prefeitura. Publique-se. Guapiaçu/SP, 03 de setembro de 2019. LEANDRO MARIANO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENT

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 65/201

Serve a presente para notificar a empresa THV SANEAMENTO EIRELLI (CNPJ n. 08.571.302/0001-21), na pessoa de seu responsável legal, para que, no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento desta e sob pena de perda do direito à contratação, informe à Prefeitura Municipal de Guapiaçu o local em que disponibilizará e operará balança de pesagem dos veículos coletores de resíduos, conforme determina o item 2.1.17 do Termo de Referência anexo ao edital, vez que informou que os resíduos que coletará serão depositados em aterro sanitário localizado no Município de Guaíra/SP, distante cerca de 113 km de Guapiaçu, sem, contudo, informar onde serão pesados de maneira a permitir a fiscalização da Prefeitura.

Item 2.1.17 do termo de referência 01:

“A disponibilização e operação de balança para pesagem dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ficar num raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município, de modo a facilitar e permitir a fiscalização das pesagens por funcionário da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.”

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.
09 de setembro de 2019.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.